

PARECER Nº

/2007-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o **OFÍCIO “S” nº 34, de 2007**, do Supremo Tribunal Federal (Ofício nº 42, de 2007, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Federal **FERNANDO QUADROS DA SILVA** para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador **ALOIZIO MERCADANTE**, sobre o **OFÍCIO “S” nº 34, de 2007**, opina pela aprovação da indicação do Juiz Federal **FERNANDO QUADROS DA SILVA** para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, IV da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e 1 voto em branco.

2001, concluiu o curso de mestrado em Direito do Estado, pela Universidade Federal do Paraná, UFPr.

FERNANDO QUADROS DA SILVA também possui ampla experiência profissional, tendo trabalhado como Assessor Parlamentar da Secretaria de Estado do Planejamento, Estado do Paraná, entre 1986 e 1989. Desempenhou, ainda, a atividade de Procurador do Estado do Paraná no período entre 1989 e 1991, e, em seguida, Procurador do Ministério Público do Trabalho, de 1991 a 1993.

Na academia, lecionou as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Internacional Público e Direito Ambiental na Universidade Estadual de Maringá, na Escola de Magistratura do Estado do Paraná e na Escola da Magistratura Federal do Paraná.

Desde 2003, aprovado em concurso público, é Juiz Federal. Nessa condição, foi Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná no biênio de 2001 a 2003 e Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná no período de 2004 a 2006.

O indicado publicou diversos estudos jurídicos na imprensa especializada. Destacam-se os trabalhos sobre a *Pesca e a Proteção dos Peixes*, *A Gestão dos Recursos Hídricos*, *A Responsabilidade Penal de Pessoas Jurídicas*, *A Convenção da ONU sobre o Direito do Mar*, *A Tutela das Águas do Mar*, *Juizados especiais federais: aspectos gerais e Agências Reguladoras: sua independência e o princípio do Estado Democrático de Direito*.

FERNANDO QUADROS DA SILVA participou de diversos cursos de aperfeiçoamento, no Brasil e em outros países, como a Bélgica e os Estados Unidos, a respeito de Direito Ambiental e Direito Penal, entre outras áreas jurídicas. Ministrou diversas aulas, proferiu palestras e fez exposições sobre vários temas de relevo jurídico.

No que respeita às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional de Justiça e até dois anos após o seu término.

Declara, entretanto, que, conquanto não tenha sofrido qualquer punição disciplinar ou condenação criminal, e não tenha sido instaurado contra si qualquer processo ou procedimento criminal, figura como reclamado na Representação nº 575, que tramita na Corregedoria Nacional de Justiça, ainda em fase inicial, conforme certidão anexa.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Senador Aloizio Mercadante, Relator